

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Portaria nº 30 de 08 de março de 2022

Altera dispositivo da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - ALFA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,  
quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no **DOE nº 10**, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

I - .....

a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº 300145454."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **729/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9264**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 729/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**PARA OS ITENS 01, 05 e 06 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.**

**PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 09/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº729/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 18.340/2013, nº 25.969/2021 e nº 25.829/2021](#) **DECRETO Nº 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022**, e [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 23 de dezembro de 2022.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0004.072113/2022-91**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto: Registro de preço para futura aquisição de 11 (onze) tipos de Pneus novos, de acordo com a necessidade de cada automóvel, câmaras de ar e protetor de câmaras.**

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 3.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 3.4 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** Ficam aqueles estabelecidos no **item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9264.

**3.1.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

**3.1.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**3.1.2.1.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069) 3212-9264, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;**

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006,**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances.**

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º.

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto **no item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto **no item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.22.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.23.** No caso de empate previsto no item 9.20, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**10.2.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

**11.5.1.1. Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.1.1.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. A **PROPOSTA**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, com **PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS**.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

11.5.3.1. As licitantes deverão cumprir os dispostos no **Item 3.4.** e seus subitens do Termo de Referência que dispõe acerca de **DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS.**

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

**11.8.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.10.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.11.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

aos dados constantes dos sistemas, ou seja, apresente ao menos o espelho do SICAF, o qual, comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**b.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

**13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de maneira que não exceda de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) as regras descritas nos itens "b.1" e "b.2" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.9.1. As empresas participantes dos itens 01, 06, 07 e 08, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a entrega/fornecimento, em contrato pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS**, com o objeto ofertado, nos termos do art. 3º, inciso II, da Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumocomuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

a) Entende-se por pertinente e compatível em características Atestado, que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem as descrições do objeto ofertado.

13.9.2. As empresas participantes dos demais itens, considerando que os valores estimados não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, fica dispensa a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do art. 3º, inciso I, da Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, acima citado.

13.9.3. Os atestados deverão conter dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão); signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) e a descrição dos serviços prestados.

13.9.4. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, notas fiscais, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.9.5. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, **durante o certame**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.11.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

**13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.**

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.18. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.6. **Será observado ainda o disposto no item art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.**

**16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

16.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame poderá ser efetivada em conformidade com o art. 22 parágrafo 4º da lei 7.892/13 e § 3º e 4º do art. 26 da lei Estadual 18.340/13.

**16.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.2.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

**16.3. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.3.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

16.3.2. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.3.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

16.3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3.5. Aos termos do art. 26, do Decreto Estadual nº24.082, de 22 de julho de 2019:

**3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

**§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

16.3.6. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será irrevogável;

16.3.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 7.892/2013.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18.6.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.6.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

18.6.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

18.6.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

18.6.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

18.6.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

18.6.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93

## **18.7. DA ADESÃO DA ATA**

18.7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

18.7.2. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no Decreto Nº 18.340 DE 06/11/2013.

18.7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

18.7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

## **19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE/VIGÊNCIA**

19.1. Após publicação da Ata de Registro de Preços poderão ser firmados contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, por meio de instrumento próprio ou, quando dispensados, a entrega será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/1993.

19.2. Os acréscimos e supressões ao valor inicial do **contrato** deverão observar o disposto no art. 65, § 1º, da lei federal nº. 8.666/1993.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

19.3. A **vigência dos contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 1993.

19.5. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Termo de Referência.

**20 – DO PAGAMENTO**

20.1. Conforme estabelecido **no item 11 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Conforme estabelecido **no item 16 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Conforme estabelecido **no item 15.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Conforme estabelecido **no item 15.1 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Conforme estabelecido **no item 12 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2022:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PLANO DE ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	06.122.2103.2087	33.90.30	226/626

**Tabela 03:** Dotação Orçamentária.

**26 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

26.1. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos nos **artigos 4º, 5º e 6º do DECRETO Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021:**

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.**

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

## **27 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**27.2.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

27.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.12. O contrato da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93**

27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

27.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

27.19. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

27.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3212-9264, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

27.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **28 – ANEXOS**

**28.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - SAMS;

**ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO V** – Minuta da Adesão a Ata

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Porto Velho-RO, **08 de dezembro de 2022.**

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira da Equipe AFA/SUPEL

Matrícula 300145454

**ANEXO I – DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 15014

Departamento: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o procedimento licitatório para aquisição de **Pneus, Câmaras de Ar e Protetor de Câmaras**, visando atender às necessidades da frota do CBMRO.

Em atendimento ao preceito legal do Art. 37 da Constituição Federal, Inciso XXI, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações, Decreto Estadual n.º 8978/00 e Lei Complementar n.º 224/00, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato.

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

Registro de preço para futura aquisição de 11 (onze) tipos de Pneus novos, de acordo com a necessidade de cada automóvel, câmaras de ar e protetor de câmaras;

**3.2. Do Objetivo**

Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor de Câmaras, na modalidade pregão eletrônico, através do sistema de Registro de preço, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 3.3 deste termo de referência, bem como no documento denominado "Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS" [0030012623](#);

**3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

3.3.1. Informo que as definições e características do objeto em comento estão de acordo com o interesse e as necessidades desta Corporação conforme apurado e justificado no Estudo Técnico [0029692213](#), as quais atendem o previsto da Lei nº 8.666 e não indicam marca ou modelo específico que direcione a presente aquisição.

3.3.2. Considerando que esse tipo de material tem um consumo anual e contínuo, objetivando atender as necessidades do CBMRO, as **especificações técnicas e suas respectivas quantidades** a serem contratadas, devem satisfazer à distribuição das seguintes tabelas:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

 Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SUPRIR	FORTBRAS S/A (PREÇO)	FOXPNEUS LTDA (PREÇO)	NORTE TIRES. DIST. DE PNEUS LTDA (PREÇO)	PREÇO DE REFERÊNCIA		REFERÊNCIA
								Valor Unitário Médio	Valor Estimado Total	
1	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/75 R16C, MISTO On/Off, Índice de carga: 118 Suportam 1.320 Kg Simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos Van modelo Sprinter 415, 416.	UND	144	36	R\$ 1.380,00	R\$ 1.240,00	R\$ 900,00	R\$ 1.173,33	R\$ 168.959,52	*
2	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 245/70 R16, radial, índice de carga 112 (1120Kg), certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	64	16	R\$ 1.190,00	R\$ 1.280,00	R\$ 597,00	R\$ 1.022,33	R\$ 65.429,12	*
3	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/65 R17, radial, índice de carga 112 (1120Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	60	15	R\$ 1.100,00	R\$ 1.416,00	R\$ 697,00	R\$ 1.071,00	R\$ 64.260,00	*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

<b>4</b>	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/60 R18, radial, índice de carga 110 (1060Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UNID	16	4	R\$ 1.145,00	R\$ 1.459,00	R\$ 696,00	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00	*
<b>5</b>	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 Misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz, Volkswagen.	UNID	140	33 Traseira	R\$ 3.980,00	R\$ 3.076,00	R\$ 2.350,00	R\$ 3.135,33	R\$ 438.946,20	*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

6	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 LISO, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	UND	66	33 Dianteira	R\$ 3.750,00	R\$ 2.745,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.948,33	R\$ 194.589,78	*
7	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1000, R20 Misto , radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas : Volkswagen e Mercedes Benz.	UND	6	1	R\$ 2.530,00	R\$ 2.810,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.346,67	R\$ 14.080,02	*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

<b>8</b>	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R17.5 liso, radial, 16 lonas, índice de carga 1700/1600 (kg), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões 3/4 e micro-ônibus.	UND	48	8	R\$ 1.548,00	R\$ 1.607,00	R\$ 950,00	R\$ 1.368,33	R\$ 65.649,84	*
<b>9</b>	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 205/60 R16 misto, radial, índice de carga 92(630 Kg), índice de velocidade H(210 km/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo palio weekend.	UND	40	10	R\$ 910,00	R\$ 937,00	R\$ 560,00	R\$ 802,33	R\$ 32.093,20	*
<b>10</b>	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/65 R16 misto, radial, índice de carga 98(750 kg), índice de velocidade H(210KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo Renegade.	UND	4	1	R\$ 790,00	R\$ 958,00	R\$ 497,00	R\$ 748,33	R\$ 2.993,32	*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

11	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1400, R20 Borrachudo/ Off Road, radial, Largura: 13.00, índice de Carga: 152/148, Certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão de marca Mercedes Benz.	UND	16	4	R\$ 6.990,00	-	-	R\$ 6.990,00	R\$ 111.840,00	*
12	Câmara de Ar 1400, R20.	UND	16	4	R\$ 400,00	-	-	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00	*
13	Protetores de câmaras 1400, R20.	UND	16	4	R\$ 590,00	-	-	R\$ 590,00	R\$ 9.440,00	*
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 1.192.281,00</b>	

**Tabela 01: Descrição do material de consumo.**

\* Estimativa média de preços obtida através de pesquisa de mercado realizada no comércio local, conforme Cotação e Pesquisa de Preço (Id 0031491600).

PNEUS					
ORDEM	PLACA	PREFIXO	MARCA/MODELO	MEDIDAS DO PNEUS	QUANTIDADE
<b>COMANDO GERAL</b>					
<b>PORTO VELHO - GABINETE</b>					
1	NDG4801	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
2	RED6G94	ADM	JEEP RENEGADE	215/65 R16	4
3	PBE9160	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
<b>PORTO VELHO - AJUDÂNCIA</b>					
4	NBC7455	ABS GCIF	FORD RANGER XLT 13P	245/70 R16	4
<b>PORTO VELHO - COA</b>					
5	QTG3F76	UR	SPRINTER 416	225/75 R16 MISTO	4
6	OVQ5H52	ABS	S-10 DOADA PELA PRF	245/70 R16	4

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

<b>PORTO VELHO - DINF</b>					
7	OHW8499	CCC	MARCOPOLO	215/75 R17.5 LISO	6
	OHQ9900	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
<b>PORTO VELHO - DLOG</b>					
8	OHU5196	CAMINHÃO BAÚ	VW 8-160 DRC 4X2	215/75 R17.5 LISO	6
9	NCU4762	ONIBUS LEITO	MERCEDES BENS/MPOLO	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
10	NDG5791	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
11	NCF8622	ADM	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
12	NED0655	C. PRANCHA	24.220 EURO3 WORKER	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	8
<b>PORTO VELHO - CEDEC</b>					
13	NDG5171	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
14	NCY4108	CAMINHÃO BAÚ	FORD CARGO 1317E	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
<b>PORTO VELHO - CEEI</b>					
15	NDG5811	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
<b>PORTO VELHO - GBS</b>					
16	PAR2771	ADM	L200 TRITON GL	245/70 R16	4
17	OHO2674	ABS	HILUX CDLOWM4FD	265/65 R17	4
18	NCY0518	ABS GCIF	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
19	OHQ9890	ABS	FORD RANGER	265/60 R18	4
<b>PORTO VELHO - 1ºGBM</b>					
<b>PORTO VELHO - 1º SGBM/1ºGBM</b>					
20	NCU7424	ABT 29	IVECO /TECNOR 170E28	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
21	NDW7435	AT 02	VW 24-220 EURO WORKER	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	8
22	QTC3769	AT 09	VOLKSWAGEM 24-280 6X2	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
23	OHW3508	AC 01	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
24	OHW3478	AC 04	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
25	NCZ5252	ADM	HILUX CDL OWM4FD	265/65 R17	4
26	NDN1057	UR 85	SPRINTER 415 CDI	225/75 R16 MISTO	4
27	NDN1127	UR 86	SPRINTER 415 CDI	225/75 R16 MISTO	4
28	NDQ5235	UR 96	M. BENZ 415 SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

29	OHL1569	MICRO ONIBUS	MICRO ONIBUS VOLARE	215/75 R17.5 LISO	6
30	IUS0823	ABT 22	VOLKSWAGEM 17.280 4X2	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
<b>GUAJARÁ MIRIM 2ºSGBM/1ºGBM</b>					
31	QTD8J45	ABT 13	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
32	NDI5595	ABT 26	M. BENZ ATEGO 1726	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
33	OHO5116	ABS 29	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4
34	NEG6757	UR 88	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
35	NDL6516	MO	VW MICRO ONIBUS 9-150	215/75 R17.5 LISO	6
36	QTD1D88	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
37	RSY8F20	UR 119	SPRINTER 416	225/75 R16 MISTO	4
<b>CANDEIAS DO JAMARI 3ºSGBM/1ºGBM</b>					
38	OHO5146	ABS 30	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4
39	NEA6604	AT 04	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
40	NCZ4411	UR 103	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
41	NDW5636	ABT 17	VW CAMINHÃO 13-180	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
42	OHT3F62	UR	M. BENZ 415 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
<b>JI-PARANA - 2ºGBM</b>					
<b>JI-PARANA - 1ºSGBM/2ºSGM</b>					
43	NCF0193	ABTF 05	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BORRACHUDO/OFF ROAD	4
44	NDL4196	AT 01	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
45	OHL0234	AT 07	VW 24.280 CRM 6X2	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
46	NEG6657	UR 95	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
47	NCZ4661	UR 104	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
48	QTG3G36	UR 112	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

49	RSZ6B10	UR 120	SPRINTER 416	225/75 R16 MISTO	4
<b>OURO PRETO DO OESTE - 2ºSGBM/2ºSGM</b>					
45	NCF3162	ABT 018	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
46	NCU7434	ABT 030	IVECO/TECTOR 170E28	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
47	OHO2644	ABS 41	HILUX 4X4	265/65 R17	4
48	NDQ5175	UR 98	M.BENZ 415CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
49	QTG3F96	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
<b>JARU 3ºSGBM/2ºGBM</b>					
50	NDW7975	ABT 14	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
51	NDI5545	ABT 027	M. BENZ ATEGO 1726	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
52	OHO5136	ABS 31	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4
53	NEG6837	UR 91	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
54	NBC0954	MO 03	MICRO ONIBUS VOLARE	215/75 R17.5 LISO	6
55	QTG3G06	UR 113	M.BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
<b>VILHENA - 3ºGBM</b>					
<b>VILHENA - 1ºSGBM/3ºGBM</b>					
56	NCF0323	ABTF 04	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BARRACHUDO/OFF ROAD	4
57	NDL5806	ABTS 02	VOLKSWAGEN 8150 E-CU	215/75 R17.5 LISO	6
58	NEG6967	UR94	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
59	OHT3F52	UR	M. BENZ 415 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
60	NBG6177	MOTO HOME	MICRO ONIBUS VOLARE	215/75 R17.5 LISO	6
61	NCF3092	ABT 20	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
62	RSY8E90	UR 121	SPRINTER 416	225/75 R16 MISTO	4
63	QTD1D18	UR 109	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
<b>CEREJEIRAS - 2ºSGBM/3ºGBM</b>					
64	NDL2986	ABT 11		275/80 R22.5 LISO	2

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

 Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

			VOLKSWAGEN 17-250E	275/80 R22.5 MISTO	4
65	NDQ5165	UR 99	M. BENZ 415CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
66	QTG3G46	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
<b>CACOAL - 4ºGBM</b>					
<b>CACOAL - 1ºSGBM/4ºGBM</b>					
67	NCF0293	ABTF 03	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BORRACHUDO/OFF ROAD	4
68	NDL3746	ABT 10	VOLKSWAGEN 17-250E	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
69	NEH8094	AT 08	VW 24.280 CRM 6X2	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
70	NEG6937	UR 90	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
71	OHT3F72	UR 107	M. BENZ 415 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
<b>PIMENTA BUENO 2ºSGBM/4ºGBM</b>					
72	NCF3132	ABT 19	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
73	NDI7075 (ABT0023)	ABT 23	MERCEDES BENZ	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
74	OHN2634	ABS 43	HILUX	265/65 R17	4
75	QTG3G26	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
76	NEG6867	UR 92	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
77	OHW3488	AC 02	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
<b>ROLIM DE MOURA 3ºSGBM/4ºGBM</b>					
78	NDW7965 (KVS9932)	ABT 12	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
79	NDI6925 (ABT0024)	ABT 24	MERCEDES BENZ	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
80	OHO2364	ABS 46	HILUX 4X4	265/65 R17	4
81	OHW3518	AC 05	L200 TRITON 3.2	245/70 R16	4
82	NEG6887	UR 93	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
83	QTG3G16	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
<b>ESPIGÃO DO OESTE - 4ºSGBM/4ºGBM</b>					
84	NDV3989	ABT 15	VOLKSWAGEN	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

85	NDW5646	ABT 16	VW CAMINHÃO 13-180	1000/20 MISTO	6
86	OHO2384	ABS 42	HILUX 4X4	265/65 R17	4
87	NCZ4451	UR 102	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
88	QTG3F86	UR	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
<b>ARIQUEMES - 5º GBM</b>					
<b>ARIQUEMES - 1ºSGBM/5ºGBM</b>					
89	NCD6382	ABTF 02	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42	1400 R20 BORRACHUDO/OFF ROAD	4
90	NBZ8440	ABT 11	VOLKSWAGEN 16-200	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
91	IUS0831	ABT 021	VW 17.280 CRM 4X2	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
92	QTC3819	AT 10	VW 24-280 6X2	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
93	NEG6857	UR 89	MERCEDES BENZ	225/75 R16 MISTO	4
94	QTD1D78	UR 110	M. BENZ 416 CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
<b>MACHADINHO D'OESTE 2ºSGBM/5ºGBM</b>					
95	NDI5605	ABT 28	M. BENZ ATEGO 1726	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
96	NDN1471	AT 05	VW/24.280 CRM 6X2	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
97	OHO5156	ABS 27	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4
98	NCZ4531	UR 101	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
99	NDQ5205	UR 97	M. BENZ 415CDI SPRINTER	225/75 R16 MISTO	4
<b>BURITIS 3ºSGBM/5ºGBM</b>					
100	NEF6676	ABTS 03	VW CAMINHÃO 8-150E	215/75 R17.5 LISO	6
101	NDV4009	AT 04	VW CAMINHÃO 15-180	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4
102	NDA4108	ABS 021	TOYOTA HILUX	245/70 R16	4
103	NCZ4611	UR 100	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	225/75 R16 MISTO	4
104	NDI5575	ABT 25	M. BENZ ATEGO 1726	275/80 R22.5 LISO	2
				275/80 R22.5 MISTO	4

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

105	OHO2454	ABS	HILUX 4X4	265/65 R17	4
<b>CAT - PORTO VELHO</b>					
105	NCZ5312	ADM	HILUX CDL OWM4FD	265/65 R17	4
<b>DAT - PORTO VELHO</b>					
106	NDI9425	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
108	NDI9435	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
109	NDI9445	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
110	NDQ7579	ABS 15	TOYOTA HILUX	245/70 R16	4
111	OHO2614	ABS	HILUX 4X4	265/65 R17	4
<b>SAT - GUAJARÁ</b>					
112	NDI9395	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
<b>SAT - ARIQUEMES</b>					
113	NDI9455	ADM PALIO	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
<b>SAT - MACHADINHO DO OESTE</b>					
114	NDI9455	ADM PALIO	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
<b>DAT - JI-PARANÁ/SAT</b>					
115	PBJ8352	ADM	FORD RANGER	265/60 R18	4
<b>SAT - OURO PRETO</b>					
116	NDI9475	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
<b>SAT - JARU</b>					
117	NBW8358	ADM	GM S-10 COLINA	245/70 R16	4
<b>DAT - CACOAL</b>					
118	NDI9495	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
<b>SAT - ROLIM DE MOURA</b>					
119	NDI9505	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
<b>DAT - VILHENA/SAT</b>					
120	NDG5191	ADM	TOYOTA HILUX	265/65 R17	4
121	NDI9515	ADM	FIAT PALIO WEEKEND	205/60 R16 MISTO	4
<b>SAT - CEREJEIRAS</b>					
122	OHO5166	ABS 28	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	245/70 R16	4

**Tabela 02:** Quantidade geral por medidas

### 3.4. Das Garantia dos Materiais

3.4.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

3.4.2. A Contratada deverá oferecer garantia dos objetos e de execução dos serviços providos pela mesma, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Termo de Referência;

3.4.3. Os pneus ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO, validade de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do(s) fabricante(s), e em hipótese alguma poderão ser remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados, e que a fabricação não seja superior a 6 (seis) meses da solicitação.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Do Interesse Público na Despesa**

4.1.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor de Câmaras se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da sociedade rondoniense.

4.1.2. A abertura de novo processo licitatório justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota, visando otimizar o trato com o bem público através de ferramentas úteis que permitam sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

4.1.3. Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades das unidades da corporação, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

##### **4.2. Das Quantidades**

Considerando que esse tipo de material tem um consumo anual e contínuo, objetivando atender as necessidades do CBMRO, as quantidades a serem contratadas devem satisfazer à distribuição da "**Tabela 02: Quantidade geral por medidas**" constante no **Item 3.3** deste presente termo, a qual baseou-se no Estudo Técnico.

##### **4.3. Da compra através de Registro de Preços**

4.3.1. A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços, com validade de um ano, nos termos do art.12 do Decreto 7.892/2013.

4.3.2. O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no Art. 15, Inciso II, § 7º "II" da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art 3º do Decreto nº 7.892/2013, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

[...]

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

[...]

4.3.3. Ademais, cito ainda o Art. 23-B do Decreto Estadual nº 18.340/2013, atualizado pelo Decreto nº. 25.969/2021:

[...]

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

[...]

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

4.3.4. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços torna-se mais adequado para aquisição de materiais de **Pneus, Câmaras de Ar e Protetor de Câmaras** em decorrência da impossibilidade de se estimar a necessidade exata dos itens a serem adquiridos, bem como a necessidade de contratações frequentes do referido objeto, sendo mais vantajoso para administração pública.

## **5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

### **5.1. Do Local e Forma de Entrega**

O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis

5.1.1. A contratada deve certificar-se com antecedência se o dia previsto para entrega é útil ou não, desobrigando esta contratante de qualquer impasse junto a transportadora;

### **5.2. Do Prazo**

5.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.2.2. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **Art. 57, § 1º, Incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores**;

5.2.2.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – CPOF/CBMRO – e entregue (via e-mail ou físico), no horário de expediente (horário local), até 05 (cinco) dias anterior a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação;

### **5.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

5.3.1. Os objetos deverão ser acondicionados de forma a não danificar o produto durante o transporte;

5.3.2. No recebimento e aceitação de qualquer item, objetos da Ata de Registro de Preços oriunda deste termo, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório;

5.3.3. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no Art. 40, inciso XVI, c/c o Art. 73 Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações;

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação;

5.3.5. Nos termos do Art. 76 da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os objetos deste Termo de Referência executados em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial, salvo quando houver anuência do CBMRO visando economicidade ao Estado.

### **5.4. O Recebimento Provisório**

5.4.1. O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes operacionais técnicos, através de comissão de representantes, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal;

5.4.1.1. A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **30 (trinta) dias**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**corridos**, contados da comunicação feita pelo Contratante, caso constatada divergência na especificação;

5.4.2. Os objetos deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação de agente exteriores e **constar marca do fabricante, data de validade** e referência do objeto;

5.4.2.1. Os produtos que apresentarem violação de qualquer espécie em suas embalagens, deverá ser substituído pelo fornecedor.

5.4.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Comissão, de no mínimo 03 (três) membros, a qual será designada mediante Portaria;

#### **5.5. O Recebimento Definitivo**

5.5.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições;

5.5.2. Verificado o cumprimento das obrigações pela Contratada, bem como da qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO** em até 10 (dez) dias, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no **Art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**;

5.5.3. Após elaboração do Termo de Recebimento **DEFINITIVO**, a comissão de recebimento encaminhará à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO para adoção das medidas cabíveis, tudo em conformidade com as disposições contidas no Art. 73 Inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8666/93, **em até 05 (cinco) dias úteis**.

## **6. DO CONTRATO**

A pretensa aquisição será instrumentalizada por intermédio de **Nota de Empenho**, conforme o disposto no **Art. 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93**.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2022:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PLANO DE ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	06.122.2103.2087	33.90.30	226/626

**Tabela 03:** Dotação Orçamentária.

## **8. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

Levando como base a estimativa média de preços obtida através de pesquisa de mercado realizada no comércio local, o valor estimado desta contratação é de **R\$ 1.192.281,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil duzentos e oitenta e um reais)**, conforme Planilha de Quadro Comparativo (0031491763).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Devido a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações e considerando que pela mesma razão, em outras licitações é contumaz o fracasso de lotes, o julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, listados abaixo:

1. Estudo Técnico 0029692213;
2. SAMS 0030012623.

Opta-se, portanto, por tal critério no intuito de viabilizar a economicidade na contratação, podendo ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente.

Outrossim, em atendimento ao Inciso IV, do Art. 9º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, informo que **a quantidade mínima de unidades** a ser cotada por item deve ser de 4 (quatro) unidades.

## 10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A frota de viaturas oficiais por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda constantes alterações dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única empresa não supriria integralmente. Busca-se portanto, propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

10.2. O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, tendo em vista ser viável e não representar prejuízo diante tal escolha.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Deverão ser apresentados na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

11.2. O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o Art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93.

11.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

11.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);

11.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativas.

11.5. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da Parcela a ser paga
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $I = (TX/100)/365$  I = .....
- TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

11.6. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

11.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia e expressa anuência do CBMRO;

## **13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

13.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresentem em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

13.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza;

13.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do Art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

### **14.1. Habilitação Jurídica**

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

14.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (Art. 17 a 19 e 165).

14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **14.2. Qualificação Técnica**

As informações pertinentes a este item devem estar de acordo com o expresso no **Item 22** deste presente termo.

### **14.3. Qualificação Econômico Financeira**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

14.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

14.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o Art. 58 da Lei 11.101/2005.

14.3.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

14.3.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de maneira que não exceda de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) as regras descritas nos itens "a" e "b" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**14.4. Regularidade Fiscal**

14.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

14.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

**14.5. Regularização Trabalhista**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1. Da Contratante**

- 15.1.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 15.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 15.1.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 15.1.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- 15.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.
- 15.1.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;
- 15.1.7. Fiscalizar a qualidade do material entregue.

### **15.2. Da Contratada/Fornecedor**

- 15.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;
- 15.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia e expressa anuência do CBMRO;
- 15.2.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;
- 15.2.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 15.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;
- 15.2.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante;
- 15.2.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos licitados neste Termo de Referência;
- 15.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões (contrato) que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2.9. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**.

## **16. SANÇÕES**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

16.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado;

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade;

16.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

16.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

16.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Estadual 26.182 de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

16.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia
----	---	----	--------------

*\*incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.*

**Tabela 03:** Exemplos de Infrações.

16.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

16.12.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.14. RESCISÃO CONTRATUAL

16.15. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

16.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

16.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

16.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

16.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.21. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

16.22. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **17. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preço oriunda deste presente termo deverá ser válida por 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

#### **18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO**

Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

19.1. A ata de registro de preço oriunda deste presente termo poderá, nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/13, respeitando as alterações conforme Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019 e durante a sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. De acordo com os Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Alínea "d" do Inciso II do Caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 20.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 20.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 20.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 20.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21. SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

- 21.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência;
- 21.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 21.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 21.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...”.

**22. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- 22.1. Considerando que os valores estimados para os itens ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, fica determinada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do Art. 3º, Inciso III da ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, a saber:

[...]

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

22.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

### **23. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/PP**

Para fins de participação na licitação, deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 8º do Decreto n. 21.675, de 03 de março de 2017.

### **24. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade do registro de preço para futuras contratações, mas também por sua necessidade, eis que os objetos previstos neste Termo de Referência são de suma importância para a manutenção de um ambiente de trabalho minimamente saudável, uma vez que zelar pelo bom estado dos pneumáticos da frota desta Corporação é zelar também pela vida daqueles que utilizarem nossos veículos.

Registramos que os dados acima transcritos comprovam que, por hora, adquirir pneumáticos, representa medida administrativa revestida de maior vantajosidade para a administração. Visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado por: **LAURA ISADORA SOARES DA SILVA - FC**

Auxiliar Administrativo na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças - CBMRO

Revisado por: **EDMAR MELO BRAGA - MAJ BM**

Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado por: **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Laura Isadora Soares da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 05/12/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Melo Braga, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 05/12/2022, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 06/12/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033997976** e o código CRC **38C77F19**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0004.072113/2022-91

SEI nº 0033997976

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO II – DO EDITAL- SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

<b>Processo nº :</b> <a href="#">0004.072113/2022-91</a>	<b>Órgão Requisitante:</b> FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
<b>Programa de Atividade:</b> 06.122.2103.2087	<b>Elementos de Despesas:</b> 33.90.30	<b>Fonte de Recurso:</b> 226/626
<b>Exposição de Motivo:</b> Registro de Preço de Pneus, Câmaras de Ar de Protetor de Câmaras		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/75 R16C, MISTO On/Off, Índice de carga: 118 Suportam 1.320 Kg Simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos Van modelo Sprinter 415, 416.	UNIDADE	<b>144</b>		
02	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 245/70 R16, radial, índice de carga 112 (1120Kg), certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UNIDADE	<b>64</b>		
03	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/65 R17, radial, índice de carga 112 (1120Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UNIDADE	<b>60</b>		
04	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/60 R18, radial, índice de carga 110 (1060Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UNIDADE	<b>16</b>		
05	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 Misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz, Volkswagen.	UNIDADE	<b>140</b>		
06	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 LISO, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	UNIDADE	<b>66</b>		
07	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1000, R20 Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas : Volkswagen e Mercedes Benz.	UNIDADE	<b>6</b>		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

08	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R17.5 liso, radial, 16 lonas, índice de carga 1700/1600 (kg), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões 3/4 e micro-ônibus.	UNIDADE	<b>48</b>		
09	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 205/60 R16 misto, radial, índice de carga 92(630 Kg), índice de velocidade H(210 KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo palio weekend.	UNIDADE	<b>40</b>		
10	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/65 R16 misto, radial, índice de carga 98(750 kg), índice de velocidade H(210KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo Renegade.	UNIDADE	<b>4</b>		
11	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1400, R20 Borrachudo/ Off Road, radial, Largura: 13.00, índice de Carga: 152/148, Certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão de marca Mercedes Benz.	UNIDADE	<b>16</b>		
12	Câmara de Ar 1400, R20.	UNIDADE	<b>16</b>		
13	Protetores de câmaras 1400, R20.	UNIDADE	<b>16</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO FUNESBOM/CBMRO</b>	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
<b>OBS:</b>	<b>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, Dívida Ativa da União, Certidão Trabalhista, Consulta ao SICAF e Nada Consta no CAGEFIMP Estadual.</b>			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO III – DO EDITAL- QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	SUBTOTAL GERAL
1	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)</b> Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/75 R16C, MISTO On/Off, Índice de carga: 118 Suportam 1.320 Kg Simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos Van modelo Sprinter 415, 416	UND	108	R\$ 121.987,08
2	<b>COTA EXCLUSIVA ME/EPPs. (25%)</b> Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/75 R16C, MISTO On/Off, Índice de carga: 118 Suportam 1.320 Kg Simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos Van modelo Sprinter 415, 416.	UND	36	R\$ 40.662,36
3	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 245/70 R16, radial, índice de carga 112 (1120Kg), certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	64	R\$ 46.592,00
4	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/65 R17, radial, índice de carga 112 (1120Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	60	R\$ 66.559,20
5	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/60 R18, radial, índice de carga 110 (1060Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	UND	16	R\$ 18.838,72
6	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)</b> Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 Misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz, Volkswagen.	UND	105	R\$ 368.491,20
7	<b>COTA EXCLUSIVA ME/EPPs. (25%)</b> Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 Misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz, Volkswagen.	UND	35	R\$ 122.830,40
8	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)</b> Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 LISO, radial, 16lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	UND	50	R\$ 119.150,00



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9	<b>COTA EXCLUSIVA ME/EPPs. (25%)</b> Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 LISO, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	UND	16	R\$ 38.128,00
10	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1000, R20 Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas : Volkswagen e Mercedes Benz.	UND	6	R\$ 15.575,70
11	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 205/60 R16 misto, radial, índice de carga 92(630 Kg), índice de velocidade H(210 km/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo palio weekend.	UND	48	R\$ 63.423,36
12	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/65 R16 misto, radial, índice de carga 98(750 kg), índice de velocidade H(210KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo Renegade.	UND	40	R\$ 21.531,20
13	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/65 R16 misto, radial, índice de carga 98(750 kg), índice de velocidade H(210KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo Renegade.	UND	4	R\$ 2.997,16
14	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1400, R20 Borrachudo/ Off Road, radial, Largura: 13.00, índice de Carga: 152/148, Certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão de marca Mercedes Benz.	UND	16	R\$ 68.644,00
15	Câmara de Ar 1400, R20.	UND	16	R\$ 6.335,36
16	Protetores de câmaras 1400, R20.	UND	16	R\$ 2.521,12
<b>VALOR TOAL EXCLUSIVA A ME/EPPS</b>				<b>R\$ 514.638,58</b>
<b>VALOR TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>				<b>R\$ 609.628,28</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.124.266,86</b>

**Nota Explicativa:**

- 1) As especificações dos itens acima foram simplificadas e encontram-se completas no Termo de Referência, Quadro de especificação item 3.3.
- 2) Em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, aplicou-se cota para exclusiva participação as ME/EPP gerando duplicação dos itens, também será duplicado no Sistema COMPRASNET.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO IV – DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO</b>			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 729/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0004.072113/2022-91
Órgão Participante:	<b>Corpo de Bombeiros Militar - CBM.</b>		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**2.1. Registro de preço para futura aquisição de 11 (onze) tipos de Pneus novos, de acordo com a necessidade de cada automóvel, câmaras de ar e protetor de câmaras.**

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

#### **7. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**7.5. Deverá ser observado o art. 14 do Decreto n. 18.340/2013, que trata das condições a serem observadas, após a homologação da licitação para o registro de preços.**

#### **8. CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO V- DO EDITAL- MINUTA DE ADESÃO DA ATA**

**ANEXO ÚNICO.**  
**[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

<b>Nº ITEM DA ATA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT. ADESÃO</b>

**ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 729/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**PARA OS ITENS 01, 05 e 06 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.**

**PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 09/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº729/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 18.340/2013, nº 25.969/2021 e nº 25.829/2021](#) **DECRETO Nº 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022**, e [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.072113/2022-91**

**OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de 11 (onze) tipos de Pneus novos, de acordo com a necessidade de cada automóvel, câmaras de ar e protetor de câmaras.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.2103.2087;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30;**

**FONTE DE RECURSO: 226/626.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.124.266,86**

**DATA DE ABERTURA: 23 de dezembro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

**Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2022.**

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira da Equipe ALFA/SUPEL

Matrícula 300145454

